



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

quarta-feira, 6 de dezembro de 2017

Ano V - Edição nº 00341 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Nova Redenção publica



Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

www.pmnovaredencao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A08B9B41E01CB23FB60F71D49078FCCB

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

SUMÁRIO

- Decreto n.º 112/2017 - Cumpre ordem judicial e reintegra servidor público em caráter não definitivo.
Decreto n.º 113/2017 - Cumpre ordem judicial e reintegra servidora pública em caráter não definitivo.

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Decreto n.º 112/2017.

Cumpra ordem judicial e reintegra servidor público em caráter não definitivo.

A Prefeita Municipal de Nova Redenção, no uso de uma de suas atribuições públicas,

- Considerando a decisão liminar prolatada nos Autos do Mandado de Segurança de n.º 8000010-67.2017.8.05.0010, que tramita na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Andaraí, Bahia;
- Considerando que a referida decisão pode ser revertida quando do julgamento de mérito do mencionado Mandado de Segurança, contudo, deve ser imediatamente cumprida;

DECRETA

Art. 1º. Fica reintegrado, com sujeição desse ato ao resultado do Mandado de Segurança n.º 8000010-67.2017.8.05.0010, o Sr. Arnold Pires dos Santos, na função de Motorista, a exercer suas atividades no órgão sede da prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Comunique-se, por ofício, ao Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Andaraí, Bahia.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia, 06 de dezembro de 2017

Guilma Rita de Cássia Gotschall da Silva Soares
Prefeita Municipal

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnovaredencao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Decreto n.º 113/2017.

Cumpre ordem judicial e reintegra servidora pública em caráter não definitivo.

A Prefeita Municipal de Nova Redenção, no uso de uma de suas atribuições públicas,

- Considerando a decisão liminar prolatada nos Autos do Mandado de Segurança de n.º 8000011-52.2017.8.05.0010, que tramita na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Andaraí, Bahia;
- Considerando que a referida decisão pode ser revertida quando do julgamento de mérito do mencionado Mandado de Segurança, contudo, deve ser imediatamente cumprida;

DECRETA

Art. 1º. Fica reintegrada, com sujeição desse ato ao resultado do Mandado de Segurança n.º 8000011-52.2017.8.05.0010, a Srª. Vera Lucia Costa de Souza, na função de Professora, a exercer suas atividades na Escola Municipal Antanuita Batista Brito de Cerqueira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Comunique-se, por ofício, ao Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Andaraí, Bahia.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia, 06 de dezembro de 2017

Guilma Rita de Cássia Gotschall da Silva Soares
Prefeita Municipal

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnovaredencao@gmail.com